

Lei Municipal nº. 1028 de 25 de fevereiro de 2016.

"Altera a redação do *caput* do art. 112 e o Anexo III da Lei Municipal nº 866, de 16 de dezembro de 2009".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* art. 112 e o Anexo III da Lei Municipal nº 866, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 112. Fica fixado o piso salarial profissional para os professores do magistério público municipal da educação básica em R\$: 2.135,65 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais, para formação em nível médio, na modalidade Normal (Professor PI), prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais."

"Anexo III

Quadro de Vencimentos Básicos, Classes e Referências do pessoal do Magistério

a) Professor com cargo horária de 20h semanais

CLASSES	REFERÊNCIAS						
	A	B	C	D	E	F	G
P I	1.067,82	1.110,53	1.153,25	1.195,96	1.238,67	1.281,38	1.324,10
P II	1.281,38	1.332,64	1.383,89	1.435,15	1.486,41	1.537,66	1.588,92
P III	1.537,66	1.599,17	1.660,67	1.722,18	1.783,69	1.845,19	1.906,70
P IV	1.845,19	1.919,00	1.992,81	2.066,62	2.140,42	2.214,23	2.288,04
P V	2.214,23	2.302,80	2.391,37	2.479,94	2.568,51	2.657,08	2.745,65

b) Professor com cargo horária de 30h semanais

CLASSES	REFERÊNCIAS						
	A	B	C	D	E	F	G
P I	1.601,74	1.665,81	1.729,88	1.793,95	1.858,02	1.922,09	1.986,16
P II	1.922,09	1.998,97	2.075,86	2.152,74	2.229,62	2.306,51	2.383,39
P III	2.306,51	2.398,77	2.491,03	2.583,29	2.675,55	2.767,81	2.860,07

P IV	2.767,81	2.878,52	2.989,23	3.099,94	3.210,66	3.321,37	3.432,08
P V	3.321,37	3.454,22	3.587,08	3.719,93	3.852,79	3.985,64	4.118,50

c) Professor com cargo horária de 40h semanais

CLASSES	REFERÊNCIAS						
	A	B	C	D	E	F	G
P I	2.135,65	2.221,08	2.306,50	2.391,93	2.477,35	2.562,78	2.648,21
P II	2.562,78	2.665,29	2.767,80	2.870,31	2.972,82	3.075,34	3.177,85
P III	3.075,34	3.198,35	3.321,36	3.444,38	3.567,39	3.690,40	3.813,42
P IV	3.690,40	3.838,02	3.985,64	4.133,25	4.280,87	4.428,48	4.576,10
P V	4.428,48	4.605,62	4.782,76	4.959,90	5.137,04	5.314,18	5.491,32

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.



VALDEMAR BATISTA COSTA
 Prefeito Municipal